



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 679, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

**TORNA OBRIGATÓRIA A EXPEDIÇÃO DE  
GUIAS DE ENCAMINHAMENTOS, DE RECEITAS  
MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, EM LETRA DE  
IMPRESA (FORMA): DIGITADAS,  
DATILOGRAFADAS OU MANUSCRITAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. É obrigatório no âmbito do Município de Bananeiras, a expedição de guias de encaminhamentos, de receitas médicas e odontológicas, em letra de imprensa (FORMA), digitadas, datilografadas ou manuscritas, emitidas por médicos e dentistas particulares ou da rede pública Municipal de Saúde.

Art. 2º. O descumprimento desta lei, implicará na imposição de multa estipulada pelo município para cada infração, sendo duplicada em caso de reincidência.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saúde será o órgão fiscalizador, onde as reclamações pelo não cumprimento da lei serão apresentadas, e o profissional emitente, sujeito ao que diz o caput deste artigo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bananeiras – PB, 21 de Setembro de 2015.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**